



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 84/2023

Processo nº E:52530.0000001370/2023

TERMO DE CONTRATO

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: JKS PRIME INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede á Rua Conego Machado, Nº 969, Farol, Maceió/AL, CEP:57051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 37.402.389/0001-01, neste ato representado por sua sócia **Juliana Kelly Santana Rios**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da C.I. n.º 45188619 SESP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 041.188.375-52, residente e domiciliado na Rua Bacharel Floriano Ivo, nº 265, Apto. 102, Farol, CEP: 57055-010, Maceió-AL.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas digitalizadoras de documentos (scanners), etiquetadoras, computadores, notebooks e tablets, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva e substituição das peças que forem utilizadas na manutenção, para atender às necessidades da Gerência de Guarda e Gestão de Documentos da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	SCANNER PROFISSIONAL FORMATO A0	Unidade	1

	<p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Scanner de grande formato, largura máxima de digitalização de 36 polegadas (914mm), comprimento ilimitado; 2. Resolução ótica de 600dpi; 3. Velocidade de captura de 1 polegada por segundo em 600 dpi de resolução; sRGB (24 bits)/Escala de cinza (8 bits)/Monocromático (1 bit); 4. Formatos de arquivos de saída em PDF, PDF/A e TIFF multipágina. DWF, CALS, BMP, JPEG-2000 (JP2), JPEG-2000 ampliado (JPX), TIFF-G3; 5. Compatibilidade com AutoCAD®, Microstation™, ArcGIS™ e demais CAD, GIS e outros aplicativos de armazenamento/edição de imagens; 6. Consumo de energia: 5,5/0,5/14 W, Certificação ENERGY STAR® 		
2	<p>SCANNER PROFISSIONAL FORMATO A3</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Scanner equipado com ADF e mesa A3; 2. Velocidade de digitalização de 90ppm/180ipm A4 colorido, resolução de 600 x 600 dpi; 3. Capacidade de alimentação de 300 folhas por vez; 4. Ciclo diário de 44.000 digitalizações; 5. Função de proteção de papel e redutor de inclinação para proteger documentos importantes; 6. Processamento de imagem Paper Stream IP e Paper Stream Capture. 	Unidade	4
3	<p>SCANNER PROFISSIONAL FORMATO A4</p> <p>Especificações técnicas mínimas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Velocidade de Digitalização preto e branco 45 ppm/90 ipm; 2. Resolução 600x600dpi; 3. Suporta documentos com espessura de 27 a 209 g/m²; 4. Alimentador com capacidade de 60 folhas; 5. Ciclo de trabalho diário 4.000 digitalizações. 6. Modos de digitalização simplex, duplex, colorido, tons de cinza e preto/branco; 7. Tamanho de papel A4 para o ADF e para a mesa digitalizadora; 8. Gramatura do papel de 30 a 400 g/m²; 9. Interface de conexão: USB 2.0 ou superior; 10. Fonte de alimentação automática Bivolt AC 100-240 VAC 50/60 Hz; 11. Deve vir acompanhada de software de reconhecimento de caracteres (OCR) em português; 12. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 64 bits e com o aplicativo Adobe Acrobat Pro; 13. Alinhamento automático da imagem (Automaticamente rotacionar e centralizar as imagens digitalizadas gerando um arquivo PDF com as páginas devidamente alinhadas); 14. Detecção e correção automática da orientação do documento; 15. Detecção automática do tamanho do documento digitalizado; 16. Detecção automática de cor; 17. Remoção eletrônica de cor; 	Unidade	20

	<ol style="list-style-type: none"> 18. Realce de imagem (brilho, contraste e nitidez); 19. Remoção automática de páginas em branco; 20. Formatos de saída: PDF, PDF pesquisável e JPEG; 21. Tecnologia que permita um melhor reconhecimento eletrônico dos caracteres (OCR) da imagem digitalizada; 22. Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, MultiStream, definições gama ajustáveis, ignorar página em branco, modo Folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito Moiré, prevenção de purga/remoção do fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) 		
4	<p>IMPRESSORA TÉRMICA</p> <p>Especificações técnicas mínimas</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Modelo de referência: Gainscha GA-2408T 2. Velocidade de impressão de 203mm (8") por segundo (na resolução de 203 dpi); 3. Processador de 400 MHz 32-bits; 4. Memória de 128 MB SDRAM, 128 MB memória flash; 5. Ethernet, USB 2.0 Hi-Speed (480Mbps), USB host support HID, RS-232; 6. Capacidade de etiquetas até 127mm (5") OD; 7. Capacidade do ribbon até 300m; 8. Emulações TSPL, EPL, ZPL, ZPLII, DPL; 9. Utilitário de impressão do Windows, Windows SDK e Android SDK; 10. Software incluso e compatível para utilização em Windows; 11. Resolução de impressão de pelo menos 203 dpi/8 pontos por mm; 12. Métodos de impressão: térmica direta ou transferência térmica; 13. Largura de impressão até 104 mm; 14. Comprimento mínimo de impressão a 203 dpi de 20.000 mm; 15. Deve possuir sensores de mídia transmissivos e reflexivos móveis; 16. Deve possuir LEDs para rápida visualização do status da impressora; 17. Deve possuir fonte de alimentação universal com comutação automática de faixa 100-240 VAC; 18. Deve possuir certificação ENERGY STAR®. 	Unidade 2	
5	<p>COMPUTADOR DE MESA</p> <p>1. Gabinete</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Modelo de referência: Dell OptiPlex 7010 Micro 2. Tamanho micro ou tipo Micro Form Factor; 3. Cor preta 4. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto placas tipo M.2. Será aceito o uso de parafusos recartilhados para abertura do gabinete; 5. Fonte de alimentação automática com tensão de entrada 110/220 VAC; 6. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 	Unidade 36	

7. Deve possuir sensor de intrusão;
8. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
9. Placa mãe:
 1. Deve ser do mesmo fabricante do computador. Não será aceito produzida em regime de OEM ou personalizada. Deverá ser apresentado declaração do fabricante do equipamento ofertado, direcionado para esse edital, para comprovação dessa exigência;
 2. Deve possuir 01 slot tipo SATA para disco rígido de 2,5 polegadas;
 3. Deve possuir 02 slots tipo M.2;
 4. Possuir 06 portas USB tipo A, externas e nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; 4 dessas portas devem ter velocidade de 5Gbps, sendo duas na parte frontal;
 5. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
10. BIOS
 1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. Deverá ser apresentado declaração do fabricante do equipamento ofertado, direcionado para esse edital, para comprovação dessa exigência;
 2. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria promoters;
 3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
 4. Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 5. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo
11. Processador:
 1. Modelo de referência: Intel Core™ i3-13100T;
 2. Deverá possuir o mínimo de 4 núcleos reais de processamento;
 3. Frequência mínima de 2,5 GHz;
 4. Deverá possuir memória cache mínima de 12 MB;
 5. Só será aceito processador da geração atual do fabricante;
12. Memória RAM:
 1. Mínimo de 8GB (oito gigabytes) DDR4;
 2. Possuir no mínimo 02 (dois) bancos de memória;
 3. Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
13. Armazenamento
 1. Uma unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) interno, tipo M.2 NVME com capacidade mínima de 256GB;
14. Interface de rede Ethernet RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe com possibilidade de operar em modo full-duplex a 10/100/1000Mbps;
15. Interface de som
 1. Integrada à placa-mãe;
 2. Conectores frontais para Headphone e microfone;
 3. Altofalante integrado ao chassi/placa mãe;
16. Interface de vídeo
 1. Integrada ao processador, capaz de alocar metade da memória RAM disponível de forma dinâmica ou dedicada com no mínimo 2GB de memória, suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;

2. Dois conectores de vídeo no padrão DisplayPort e HDMI.
17. Teclado ABNT 2:
 1. Conexão USB com fio;
 2. Deve possuir as mesmas características de cor do gabinete;
 3. Deve possuir as teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
 4. Deve permitir a mudança de inclinação do teclado;
 5. O bloco numérico deve vir separado das demais teclas;
 6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
18. Mouse:
 1. Deve ser do tipo “Laser”;
 2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução configurável até no mínimo de 1600dpi
 3. Conexão USB com fio;
19. Fonte de alimentação com chaveamento automático para 110/220 e acompanhada com cabo de alimentação elétrica com plug padrão brasileiro de três pinos (ABNT NBR 14136:2002);
20. Sistema Operacional:
 1. Cada equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional pré-instalado em português do Brasil com 01 (uma) Licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, na modalidade OEM;
 2. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;
 3. Observação: A instituição entende essencial adquirir sistemas operacionais Microsoft Windows pelo fato de todo o parque de equipamentos da instituição ser baseado em sistemas operacionais Microsoft Windows e julga-se essencial manter este padrão. Além disso, todos os colaboradores possuem conhecimento exclusivo do sistema operacional Windows, não sendo possível a utilização de outro sistema operacional.

2. Suporte

1. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete no monitor que será fornecido, para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, e que não atrapalhe o ajuste de altura e de inclinação do monitor. Deve ser no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;

3. Monitor 22” (vinte e duas) polegadas

1. Cada microcomputador deve ser fornecido com uma tela IPS, com anti-escurecimento, com retroiluminação LED de, no mínimo, 22” (vinte e duas) polegadas;
2. Deve apresentar as mesmas características de cor do microcomputador;
3. Deve permitir o ajuste de ângulo de visão de até 178° tanto na vertical quanto na horizontal;
4. Deve permitir o ajuste de altura com de no mínimo 15cm
5. Deve atingir a resolução 1920 x 1080;
6. Pelo menos duas conexões de entrada HDMI;
7. Voltagem de entrada: AC 100-240 V (50/60 Hz);
8. Formato Widescreen reto;

9. Relação de Aspecto: 16:9;
10. Brilho: 250 cd/m²;
11. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores;
12. Ajustes da Posição do Visor: inclinação, altura e pivot;
13. Contraste típico de 1000:1;
14. Tempo de resposta máximo de 4ms;
15. Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical;
16. Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
17. Certificação EnergyStar;
18. Padrão de conformidade: RoHS

4. Outros requisitos:

1. O equipamento deve pertencer à linha corporativa, não sendo aceito equipamento destinado a público residencial;
2. Deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto do equipamento proposto, onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Se existirem opções de configuração, deve ser apresentado partnumber de toda configuração para conferência. Caso seja documento originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência ou declaração do fabricante (original ou cópia autenticada).
3. Todos os componentes exigidos devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);
4. Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;
5. A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante ou consulta ao site do fabricante demonstrado ser revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial;
6. O licitante vencedor, quando solicitado, deve apresentar proposta técnica, onde consta os principais componentes dos equipamentos para verificação correta da proposta. Deve obrigatoriamente incluir marca e modelo e os principais componentes dos itens, como: processador, armazenamento, memória, monitor, sistema operacional, interface de rede, placa de vídeo, garantia entre outros componentes que identifiquem os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta.

6

COMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK

Unidade 8

1. Modelo de referência: Dell Latitude 3540
2. Processador:
 1. Modelo de referência: Intel® Core™ i5-1335U;
 2. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.2;
 3. O processador deve possuir pelo menos 10 (dez) núcleos reais e 12 (doze) threads;
 4. Deve possuir pelo menos 12MB de cache;
 5. Deve suportar instruções AES.
3. Placa Mãe:

1. Placa mãe do mesmo fabricante do computador. Não será aceito ser produzida em regime de OEM ou personalizada. Deverá ser apresentado declaração do fabricante do equipamento ofertado, direcionado para esse edital, para comprovação dessa exigência.
 2. Capacidade de expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM;
 3. Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição;
 4. O equipamento deve possuir pelo menos 3 slots M.2;
 5. O equipamento deve possuir as seguintes portas USBs:
 1. 4 portas USB 3.2 tipo A, sendo que uma delas deve conter tecnologia "On Charging Port"
 2. Uma dessas portas deve ser 3.2 tipo C
 3. Para a cláusula anterior não será permitido o uso de hubs, placas ou adaptadores;
 6. 01 (uma) porta HDMI ou Displayport. Caso seja ofertada a porta DisplayPort, deverá acompanhar conversor para HDMI;
 7. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido. Deverá possuir som estéreo com alto falante integrado e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete;
 8. 1 Conector RJ45 com led de status;
 9. Microfone integrado;
 10. Chip de segurança - TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
4. BIOS:
1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via copyright. Deverá ser apresentado declaração do fabricante do equipamento ofertado direcionado para esse edital, para comprovação dessa exigência;
 2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play;
 3. Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, na Categoria Promoter;
 4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitos BIOS com programação via software;
 5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada;
 6. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
 2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido.
 7. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery). Deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão

- internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
8. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
 9. Deve possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware;
 10. Permitir a gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS;
 11. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança. Deve possuir também Chip de segurança dedicado que proteja as credenciais do usuário final, mantendo-as ocultas contra malwares e roubo de credenciais.
5. Memória RAM:
1. Memória RAM tipo DDR4-3200MHz ou superior, com no mínimo 08 (Oito) Gigabytes.
6. Controladora de Vídeo:
1. Controladora de vídeo integrada com memória dinâmica compartilhada com o sistema;
 2. Deve suportar resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz;
 3. Suporte a multidisplay para no mínimo 4 monitores;
7. Unidade de Disco Rígido:
1. Unidade interna de capacidade de armazenamento 256GB M2. PCIe NVMe;
8. Webcam:
1. Com resolução mínima 720P ou superior, integrada;
9. Tela:
1. Tela de matriz ativa TFT ou LED, com área de 15 polegadas (1920x1080) ou superior;
 2. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
10. Controladora de rede local:
1. Interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, com conector RJ-45;
11. Controladora de rede sem fio:
1. Deve possuir interface de rede wireless no padrão WiFi 6 protocolo IEEE 802.11ax;
 2. Suporte a banda dupla de 2,4GHz e 5GHz;
 3. Taxa de transmissão máxima de 2.4Gbps no modo 2x2 com largura de canal de 160 MHz;
 4. Suporte a MU-MIMO;
 5. A placa de rede wireless deve possuir tecnologia bluetooth integrada na versão 5.1 ou superior;
12. Teclado / Mouse (integrados):
1. Teclado padrão ABNT-2 e resistente a derramamento de líquido. Deverá ser apresentada declaração do fabricante do equipamento ofertado, direcionado para esse edital, para comprovação dessa exigência;
 2. Teclado deve ser retroiluminado;
 3. Dispositivo apontador do tipo touch pad ou click pad com dois botões além de função de rolagem;
13. Alimentação Elétrica e Bateria:

1. Deve possuir entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática;
 2. O cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
 3. Bateria de lítio-íon com no mínimo 3 células (54Wh);
14. Outros Requisitos:
1. Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, mantendo o padrão de cor;
 2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado, software e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, devendo ser apresentado junto com a proposta comercial.
 3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento de no mínimo 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
 4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
 5. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
15. Software, Documentação e Gerenciamento:
1. Deverá ser fornecido com Windows 11 Pro 64bits, ou superior, devidamente licenciado;
 2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;
 3. Fornecer mídias externas (DVDs) ou através do site do fabricante, contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;
 4. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
16. Compatibilidade:

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog.
2. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;
3. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante.

7 COMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO TABLET

1. Os equipamentos constantes do objeto deste termo de referência devem seguir as especificações abaixo:
2. Tablet e Microprocessador:
 1. Tecnologia: TFT;
 2. Tela: 10.4" ou superior;
 3. Resolução: 2000 x 1200;
 4. SO: por motivo de compatibilidade com o Sistema de Gestão de Documentos adquirido e utilizado pela Cepal, os tablets terão que vir com sistema operacional Android 10 ou superior em Português;
 5. Processador: Octa-core 2.3GHz, 1.7GHz ou superior;
 6. RAM: 4GB ou superior;
 7. Armazenamento: 64GB ou superior;
 8. Câmera traseira: 8MP ou superior;
 9. Câmera frontal: 5MP ou superior;
 10. Bateria: 7.040 mAh ou superior;
 11. O tablet deverá possuir sensor de luz ambiente;
3. Tela
 1. Tela com tecnologia TFT, 10.4" (263.1mm) com profundidade de cor de 16M 6.1.3
4. Conectividade e Comunicações
 1. Comunicação wireless integrada, 802.11 a/b/g/n/ac - 54Mbps ou superior, operando na frequência de 2,4GHz e 5GHz;
 2. O tablet deverá possuir comunicação no padrão Bluetooth v5.0;
 3. Suporte a sistemas de localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo.
5. Multimídia
 1. O tablet deverá permitir gravação de vídeo no padrão HD 1080p (High-Definition - alta definição) @30fps;
 2. O tablet deverá permitir reprodução de vídeo no padrão Full HD 1080p (High-Definition - alta definição);
 3. O tablet deverá possuir conector USB 2.0;
 4. O tablet deverá possuir bandeja para cartão micro SIM.
6. Bateria
 1. O tablet deverá possuir bateria recarregável, com capacidade de 7040mAh, recarregável via carregador ou USB 2.0 do computador.
7. Peso
 1. Peso máximo do Tablet com bateria: 0,467 Kg (setecentos gramas) ou inferior.
8. Acessórios
 1. Os tablets deverão ser fornecidos (entregues) com os seguintes componentes / acessórios:
 1. 1 (um) Adaptador para alimentação/carregador de baterias de 110/220 volts;

<ol style="list-style-type: none">2. 1 (um) cabo USB;3. 1 (uma) caneta modelo S Pen que se prende magneticamente ao tablet;4. 1 (uma) capa para proteção, da mesma cor, dobrável, adequada para o tablet ofertado, que se prenda ao tablet magneticamente e possua compartimento para acoplar a caneta S Pen. <p>9. Manuais do Hardware</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser entregue documentação técnica completa (manual do usuário) emitida pelo fabricante do tablet ofertado, contendo suas respectivas especificações e configurações.2. Dimensão física 244.5 x 154.3 x 7.0 (AxLxP, mm) <p>10. Sensores</p> <ol style="list-style-type: none">1. Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB.		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com deliberação e aprovação dada pelo Conselho Administrativo no dia 23 de maio de 2023, a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal) está implantando o novo serviço de Guarda e Gestão de Documentos. A execução do serviço se dará por meio da guarda física de milhares de caixas de documentos oriundas dos clientes, que, inicialmente, serão os órgãos que formam o poder executivo do governo do estado de Alagoas. Além disso, a gestão de documentos vai contar com serviços secundários que são: higienização, desmetalização, digitalização, indexação e catalogação dos documentos.

2.2. Este serviço envolve um grande volume de caixas de documentos e a sede da Cepal não possui espaço físico suficiente para executar a guarda e demais atividades relacionadas. Sendo assim, estamos estruturando um novo local com espaço físico amplo, para conseguir guardar um grande volume de documentos, e com características de acomodação, de acesso e de segurança que possibilitam a execução do serviço na forma adequada e exigida pelos clientes e pela legislação vigente.

2.3. O serviço de guarda e gestão de documentos é executado com base em demandas de volume e de tempo de entrega exigido pelos clientes, ou seja, de forma altamente escalável. Por exemplo, o primeiro cliente da Cepal será a Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (Seplag) com um volume de nove mil caixas de documentos. Um segundo cliente, ainda em fase de negociação, é a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) com um volume aproximado de doze mil caixas de documentos.

2.4. A digitalização faz parte do serviço de gestão de documentos e, para sua execução, é necessária a utilização de equipamentos específicos para esse fim. Além disso, esses dispositivos devem comportar as características próprias do negócio, como: grande volume de documentos para digitalização, tamanho variado de documentos que serão digitalizados e qualidade das imagens obtidas, conforme acordado com o cliente.

2.5. Os equipamentos requisitados demandam alto custo de aquisição, manutenção e reposição de peças defeituosas. Além disso, a manutenção demanda pessoal técnico especializado, gerando custo adicional. Portanto, optamos pela locação desses equipamentos tendo em vista a redução de custos com manutenção e com pessoal técnico. Ainda, as empresas de locação geralmente mantêm equipamentos de última geração, o que significa que teremos acesso à tecnologia de ponta sem o custo de comprar e manter esses equipamentos.

2.6. Assim, a presente contratação tem como objetivo prover os equipamentos necessários para a execução do serviço de digitalização de documentos da Cepal.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

- 3.2. Os quantitativos de equipamentos são estimados. Durante o período de execução contratual serão lavradas as ordens de serviço para o fornecimento dos equipamentos, à medida que houve a necessidade de aquisição de mais equipamentos, esses pagamentos vão ser pago de acordo com a necessidade/demanda, a disponibilidade financeira/orçamentária, e a conveniência administrativa da Contratante.
- 3.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da CONTRATANTE, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.
- 3.4. A entrega deve ser agendada previamente com a pessoa responsável pela Gerência de Guarda e Gestão de Documentos, Sr. Pollyanderson da Silva Malaquias, telefone: (82) 3315-8334, e-mail: pollyanderson.malaquias@imprensaoficial-al.com.br;
- 3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.9. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

4. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RILC, a Contratada que:
- 4.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 4.4. Fraudar na execução do contrato;
- 4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 4.6. Cometer fraude fiscal;
- 4.7. Não manter a proposta;
- 4.8. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 4.9. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 4.10. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

4.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 13.303/16 e do RILC.

4.12. Também ficam sujeitas às penalidades, a Contratada que:

4.13. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.14. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

4.15. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, do RILC, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

4.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e/ou contrato e seus anexos;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 6.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 6.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no RILC;
- 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 7.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 7.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 7.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 7.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 7.9. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 7.10. A satisfação da Administração usuária.
- 7.11. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no RILC.
- 7.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no RILC.
- 7.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RILC.
- 7.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.16. O perfeito estado de funcionamento dos equipamentos no prazo de 30 dias após sua entrega ao setor responsável.
- 7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 8.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. PREÇO

- 9.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 39.010,00 (trinta e nove mil dez reais) e o valor global é de R\$ 468.120,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e vinte reais);

9.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

10.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo:** 6.4.10.00 - Outros custos administrativos de manutenção; **Elemento de despesa:** 6.4.10.00.002 - Desp. Serv. Prest. Pessoa Jurídica; **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.5. O prazo de validade;

11.6. A data da emissão;

11.7. Os dados do contrato e da Contratante;

11.8. O período de prestação dos serviços;

11.9. O valor a pagar; e

11.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.12. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.13. Não produziu os resultados acordados;

11.14. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.15. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.16. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.19. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

13.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

15. RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

15.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

15.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

15.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

15.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

15.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

15.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

15.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

15.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.2.3. Indenizações e multas.

16. VEDAÇÕES

16.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

16.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

17.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

19. FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 28 de Dezembro de 2023.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Estagiário** em 05/01/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 05/01/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 05/01/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22586195** e o código CRC **F402C4CB**.

Página de assinaturas



Juliana Rios
041.188.375-52
Signatário

HISTÓRICO

- 08 jan 2024**
09:47:45  **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 08 jan 2024**
09:56:20  **Juliana Kelly Santana Rios** (E-mail: comercial@primemcz.com.br, CPF: 041.188.375-52) visualizou este documento por meio do IP 216.238.114.114 localizado em Osasco - Sao Paulo - Brazil
- 08 jan 2024**
14:32:12  **Juliana Kelly Santana Rios** (E-mail: comercial@primemcz.com.br, CPF: 041.188.375-52) assinou este documento por meio do IP 181.213.37.78 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

